

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

L B I Nº 005/93

de pessoal deste Município e ado ta outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIN:

FAÇO PABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CU
RUBIN APROVOU E EU GANCIONO A SECUTIVE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Foder Executivo Dunicipal autorizado a criar Ol (um) cargo comissionado de CIRDEOR DA GUERDA MUNICIPAL, Nível CC-4, com vencimentos de CrS 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), e 100 (cem) cargos comissionados de GUARDA MUNICIPAL, para ambos os sexos, Nível CC-5, com vencimentos baseados no que preceitua as Legislações Constitucionais vigentes.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Toder Executivo Tunicipal autorizado a extinguir do atual quadro de pessoal 100 (cem) cargos efetivos de CUARDA TUNICIDAL, de Mível PF-1 a FF-4, lotando os atuais ocupantes, em número de 24 (vinte e quatro), nas funções de AUXILIAR DE GERVIÇOS de R.I., de mesmo nível.

MURILO BARBOSA

CUSE



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 3º - Os cargos ora criados serão vin culados a Secretaria de Governo, deste Eunicípio, e as despe sas decorrentes da criação dos referidos cargos correrão por conta de Crédito Especial.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor a par tir do dia 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposi ções em contrário.

Gabinete do Trefeito do Lunicípio do Suru bim, em 02 de abril de 1993.

MURILO JORGE PARIAS BARBOSA

- Prefeito -